

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL  
PROTOCOLO N° 205.10.06-0030  
06/10/25 HS: 18:03

DATA

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE SOBRAL

*Câmara Municipal de Sobral*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 08 / 25

EMENDA MODIFICATIVA AO REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL e dá outras  
providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, subscritos, e no uso de suas  
atribuições legais, vem apresentar o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. O Artigo 6º do Regimento Interno da Câmara, bem como seu §1º, passam a vigorar com a  
seguinte redação:

**“Art. 6º A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á por votação aberta,  
exigido maioria absoluta de votos em primeiro escrutínio e maioria simples em  
segundo escrutínio, presente a maioria absoluta dos Vereadores, sendo proibida  
a acumulação de cargos por um mesmo Vereador, bem como a participação em  
outra chapa.”**

**§1º As chapas deverão ser registradas com descrição nominal de cada postulante  
aos cargos e assinadas por no mínimo 05 (cinco) vereadores integrantes da chapa  
a partir da diplomação dos eleitos, podendo assinar as chapas os vereadores que  
a apoiem, facultado a cada Edil, retirar a qualquer momento sua assinatura em  
apoio a qualquer chapa já formada e/ou registrada.**

**§2º.....**

Art. 2º. O Artigo 7º do Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara realizar-se-á  
obrigatoriamente no segundo sábado do mês de junho da Segunda Sessão  
Legislativa, às 17h, observando os critérios do processo de votação do artigo  
anterior, onde os eleitos serão empossados no dia 1º de janeiro do ano  
subsequente.”**

Art. 3º. O Artigo 14 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

**"Art. 14. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura."**

Art. 4º. O §2º do artigo 29 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:

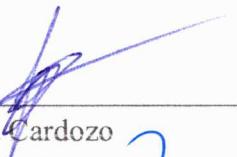
**"§2º No primeiro ano de cada legislatura, a partir de 1º de janeiro, sob a presidência do Vereador mais votado, serão realizadas sessões preparatórias para a posse dos Vereadores Diplomados e Eleição da Mesa Diretora da Câmara, com mandato de 02(dois) anos, obedecendo ao rito deste Regimento Interno, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente."**

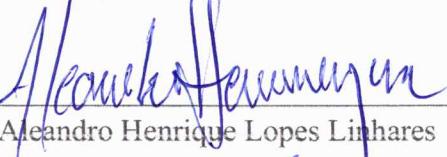
Art. 5º. Fica revogado o artigo 192 do Regimento Interno da Câmara.

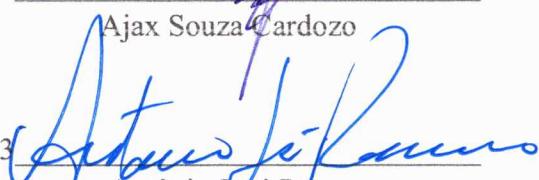
**"Art. 192. REVOGADO."**

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

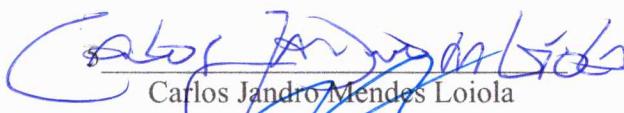
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de OUTUBRO de 2025.

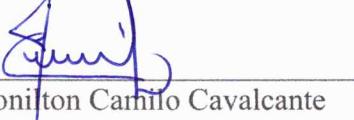
1   
Ajax Souza Cardozo

2   
Aleandro Henrique Lopes Linhares

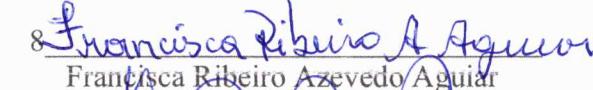
3   
Antônio José Romano

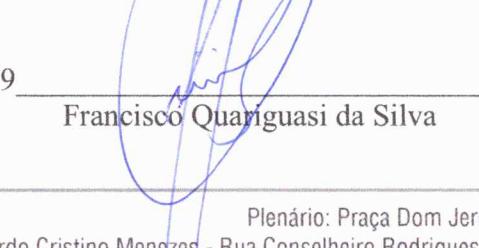
4   
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos

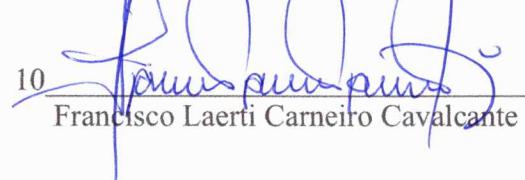
5   
Carlos Jandré Mendes Loiola

6   
Francisco Ivonilton Camilo Cavalcante

7   
José Sidclei T. Ferreira Gomes Filho

8   
Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar

9   
Francisco Quariguasi da Silva

10   
Francisco Laerti Carneiro Cavalcante

Plenário: Praça Dom Jerônimo, S/N - Centro - CEP: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Junior, S/N - CEP: 62.010-445 - Fax: (88) 3677.7641 - Fone: (88) 3677.7600  
www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

11

Francisco Linhares Ponte Júnior

12

George Alan Ferreira Veras

13

Johnson Vasconcelos de Lima

14

Karine R. da Silva

Karine Ribeiro da Silva

15

Maria do Socorro B. Magalhães

16

Mário Vicktor Linhares Cavalcante

17

Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira

18

Micheline Carneiro Ibiapina

19

Pamela Nara Araújo da Costa

20

Raimundo Nonato do Nascimento

21

Vicente de Paulo Albuquerque